



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3659/2009

De 30 de abril de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal fica concedido, a partir de 1º de maio de 2009, a título de revisão geral anual, um reajuste de **8,00% (oito por cento)**, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Tabela de Referências Mensais constante da Lei Complementar nº 3614, de 01 de julho de 2.008, cujos valores servem de base para o cálculo dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, fica reajustada em **8,00% (oito por cento)**, arredondando-se para mais as frações de centavos.

ARTIGO 2º - O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir de 1º de maio de 2.009, fica fixado em **R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais)**.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 30 de abril de 2.009.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 013/09
Projeto de Lei nº 014/09